



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

Maus-Tratos e Negligência parental: Uma Proposta de Intervenção em Meio Escolar

[Parental abuse and neglect: a proposal for intervention in a school environment]

Projeto de Graduação

[Licenciatura em Criminologia]

Maria Eduarda Santos Barbosa

Orientador: Professor Doutor Luís Santos

Maus-Tratos e Negligência parental: Uma Proposta de Intervenção em Meio Escolar

[Parental abuse and neglect: a proposal for intervention in a school environment]

Projeto de Graduação

[Licenciatura em Criminologia]

Maria Eduarda Santos Barbosa

Orientador: Professor Doutor Luís Santos

Resumo

Os maus-tratos a crianças e jovens configuram uma violação dos seus direitos fundamentais, manifestando-se por meio de ações ou omissões, de caráter físico e/ou emocional, que comprometem a sua saúde, o seu desenvolvimento global e a sua dignidade. Estas situações podem ocorrer em ambientes familiares, sociais ou institucionais, sendo que, na maioria dos casos, o agressor é uma pessoa próxima da vítima, podendo inclusive ser o seu cuidador.

Neste projeto propõe-se uma intervenção em meio escolar com o objetivo de promover a consciencialização da comunidade escolar acerca da problemática dos maus-tratos perpetrados contra crianças. Pretende-se reforçar a importância do reconhecimento precoce, da prevenção eficaz e da intervenção adequada para a promoção do bem-estar das crianças e jovens. Reforça-se também a necessidade de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo, onde crianças e jovens em situações de risco possam sentir-se protegidos e amparados.

Palavras-chave: Maus-Tratos; Negligência; Crianças; Jovens; Proteção.

Abstract

Mistreatment of children and young people constitutes a violation of their fundamental rights, manifested through actions or omissions, of a physical and/or emotional nature, which compromise their health, their overall development and their dignity. These situations can occur in family, social or institutional environments, and in most cases, the aggressor is someone close to the victim, and may even be their caregiver.

This project proposes an intervention in a school environment with the aim of promoting awareness in the school community about the problem of mistreatment perpetrated against children and young people. The aim is to reinforce the importance of early recognition, effective prevention and appropriate intervention to promote the well-being of children and young people. The need for a safe, welcoming and inclusive school environment is also reinforced, where children and young people at risk can feel protected and supported.

Keywords: Maltreatment; Neglect; Children; Youth; Protection.

Índice

Introdução.....	1
Capítulo I: Enquadramento Teórico.....	3
1.1. Enquadramento legal de um crime: maus-tratos e negligência.....	3
1.2. Tipologia dos maus-tratos	3
1.2.1. Negligência.....	5
1.2.2. Maus-tratos físicos	6
1.3. Fatores de risco, proteção e agravamento.....	6
1.4. Sinais, sintomas e indicadores	8
1.5. Prevenção dos maus-tratos na infância.....	9
1.6. Proteção das crianças e jovens	10
Capítulo II: Contribuição Empírica.....	15
2. Metodologia.....	14
2.1. Proposta de intervenção.....	14
2.2. Objetivo geral	15
2.3. Objetivos específicos.....	15
2.4. Método	15
2.5. Participantes.....	16
2.6. Instrumentos e Materiais	16
2.7. Procedimentos.....	16
2.8. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados	18
Conclusão.....	19
Referências bibliográficas	21

Anexos

Introdução

Os maus-tratos perpetrados contra crianças e jovens correspondem a uma violação dos seus direitos fundamentais, caracterizando-se por ações ou omissões, de natureza física ou emocional, que colocam em causa a sua saúde, desenvolvimento integral e dignidade. Estas situações podem ocorrer em contexto familiar, social ou institucional, sendo, na maioria dos casos, o agressor alguém próximo da vítima, podendo inclusivamente tratar-se do seu cuidador. Destacam-se, entre as principais formas de maus-tratos, a negligência e os maus-tratos físicos, que serão abordados ao longo do projeto. Os maus-tratos físicos correspondem a ações intencionais, que infligem dor ou sofrimento à criança ou ao jovem (Organização Mundial da Saúde, 2016). Por sua vez, a negligência parental caracteriza-se pela omissão de cuidados básicos e indispensáveis ao bem-estar e desenvolvimento do menor Powell (2003). Na origem desta problemática está, frequentemente, uma disfunção na relação entre o adulto e a criança. Por este motivo, torna-se essencial a implementação de estratégias preventivas que promovam um desenvolvimento harmonioso e saudável da criança e do jovem. Cada realidade apresenta especificidades próprias e, por conseguinte, deve ser abordada de forma diferenciada, mediante a aplicação de estratégias que melhor se adequem às suas particularidades. O enquadramento da intervenção destinada à promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em situações de perigo deve, nos termos da lei, obedecer prioritariamente ao princípio do superior interesse da criança e do jovem.

O presente projeto encontra-se dividido em duas partes. Na primeira, de cariz teórico, realiza-se uma abordagem do enquadramento legal dos crimes de maus-tratos e negligência, seguida da tipologia destas formas de violência, com destaque para a negligência e os maus-tratos físicos. Procede-se à identificação dos principais fatores de risco que potenciam estas situações, bem como à apresentação dos respetivos indicadores, permitindo uma distinção entre sinais associados à negligência e aos maus-tratos físicos. Por fim, são abordadas estratégias de prevenção e os mecanismos fundamentais para a promoção do bem-estar e segurança das crianças e jovens. Na segunda, de cariz empírico, realiza-se uma exposição da metodologia adotada para a concretização de uma intervenção em meio escolar. Esta intervenção estrutura-se a partir de um objetivo geral e de objetivos específicos que orientam sistematicamente o desenvolvimento do estudo. São devidamente explicitados o método de investigação

selecionado, as características dos participantes, bem como os instrumentos e materiais selecionados. Detalham-se, igualmente, os procedimentos metodológicos seguidos ao longo da recolha e análise de dados. Por fim, procede-se à apresentação e discussão dos resultados esperados, perspetivando-se o contributo da intervenção para o fortalecimento dos mecanismos de proteção.

1. Enquadramento Teórico

1.1. Enquadramento legal de um crime: maus-tratos e negligência

O crime de maus-tratos está previsto no Código Penal Português, no Capítulo III – Dos crimes contra a integridade física, artigo 152.º- A. Este artigo tipifica que, quem infligir, de forma reiterada ou não, maus-tratos físicos ou psíquicos a uma pessoa menor ou particularmente indefesa, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, por motivo de idade, deficiência, doença ou gravidez, quando esta se encontra ao seu cuidado, guarda, responsabilidade, direção, educação ou ao seu serviço, pode-lhe ser aplicado uma:

- Pena de prisão de 1 a 5 anos, salvo se outra disposição legal prever pena mais grave;
- Pena de prisão de 2 a 8 anos, se dos maus-tratos resultar uma ofensa à integridade física grave;
- Pena de prisão de 3 a 10 anos, se os maus-tratos resultarem na morte da vítima.

O crime de negligência encontra-se previsto no Código Penal, no Capítulo I – Pressupostos da punição, artigo 15.º. Este artigo tipifica que age com negligência quem não adota os cuidados que, dadas as circunstâncias, lhe eram exigíveis. Existem dois tipos de negligência:

- Negligência grosseira, quando o agente prevê a possibilidade da realização de um facto, mas atua sem se conformar com essa realização.
- Negligência simples, quando o agente não prevê a possibilidade da realização de um facto

1.2. Tipologia dos maus-tratos

A definição de maus-tratos implica a consideração das necessidades básicas que cada criança ou jovem apresenta tendo em conta o seu estágio de desenvolvimento bem como do potencial de prejuízo inerente à falha familiar em satisfazer as necessidades dos mesmos (Cichetti e Toth, 1995; citado por Sani, 2006).

Os maus-tratos, incluindo castigos violentos, compreendem formas de violência física, sexual, psicológica e emocional, bem como negligência, dirigidas a bebés, crianças e adolescentes por parte de pais, mães, cuidadores ou outras figuras de autoridade. Estas situações ocorrem com maior frequência no ambiente doméstico, mas também podem

manifestar-se em contextos institucionais, como escolas ou orfanatos (Organização Mundial da Saúde, 2016).

Os maus-tratos podem ser definidos como “qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carência nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de uma relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar-se através de comportamentos activos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e (ou) afectos). Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam o menor dos seus direitos e liberdades, afectando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade.” (Magalhães, 2002, p.33).

Os maus-tratos psicológicos, segundo Nesbit e Karagianis (Nesbit e Karagianis, 1987, cit. por Sani, 2006), consiste na privação das necessidades emocionais básicas ou na desvalorização da dignidade pessoal através de comportamentos abusivos que comprometem o desenvolvimento da personalidade da criança ou jovem. Pode ocorrer de forma isolada ou em conjunto com outras formas de violência, como o abuso físico ou negligência, incluindo também a exposição da criança a conflitos entre os pais (Briere, 1992; APSAC, 1995; citado por Sani, 2006). Esta violência, dentro do contexto familiar gera na criança ou jovem um sentimento de culpa e insegurança, tendo em conta que os pais não fornecem uma atmosfera saudável e positiva para o seu desenvolvimento. (Álvaro, 1997; Burnett, 1993; citado por Sani, 2006).

Essas formas de maus-tratos interferem diretamente no atendimento adequado dos direitos e necessidades essenciais das crianças e jovens, impedindo assim o seu crescimento saudável e o desenvolvimento completo das suas capacidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais (APAV, 2011).

É possível abordar-se duas grandes formas dos maus-tratos, por omissão e por ação que reside na conduta do agente: “a literatura recenseada nesta área refere duas categorias de mau-trato (mau-trato físico e psicológico), duas categorias de negligência (negligência física e psicológica), e abuso sexual; sendo que a distinção usualmente empregue para o mau trato e negligência é que o primeiro pressupõe uma acção, enquanto que a segunda pressupõe uma omissão” (Starr, Dobowitz, & Bush, 1990; citados por Calheiros, 2006, p.110).

Os maus-tratos podem ser observados em diversos contextos, tais como o familiar, que decorre dentro do núcleo familiar, o social, que decorre das vivências sociais do jovem ou criança e o institucional, que pode decorrer, por exemplo, dentro de um contexto escolar. Em suma, o menor pode ser vítima de maus-tratos por uma pessoa próxima, por um desconhecido, ou até mesmo por um cuidador (Magalhães, 2002, p.33).

A literatura concorda de forma generalizada que a exposição de crianças e jovens a situações de violência tem impactos negativos no seu bem-estar físico, emocional e cognitivo (Higgins & McCabe, 2000a, 2000b; citado por Sani & Peixoto, 2021). Esta violência no seio familiar é experienciada silenciosamente pela criança ou jovem, que devido ao medo e à insegurança, retrai-se (Sudermann & Jaffe, 1999; citado por Sani, 2006).

1.2.1. Negligência

A negligência constitui uma das formas mais comuns de violência contra a infância. Na obra de Powell (2003) acerca dos indicadores precoces de abuso infantil, a negligência corresponde à falha em suprir as necessidades essenciais da criança, tais como alimentação adequada, vestuário, higiene e supervisão adequada. Nem sempre os maus-tratos infantis são evidentes. Em determinadas circunstâncias, um progenitor pode apresentar incapacidade física ou psicológica para cuidar da criança, devido a transtornos graves, danos, estados depressivos ou ansiedade não tratados. Tal situação abrange a ausência de supervisão adequada, a omissão na prestação de cuidados médicos indispensáveis. Além disso, o consumo inadequado de álcool ou substâncias ilícitas pode comprometer o julgamento e a capacidade de garantir a segurança e o bem-estar da criança (Powell, 2003).

A negligência relativa às necessidades afetivas das crianças pode comprometer tanto o seu desenvolvimento físico quanto emocional, bem como comprometer o seu estado geral de saúde e bem-estar (A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2008). A negligência física pode se caracterizar, por exemplo, por uma criança que se apresente pouco cuidada ao nível da higiene pessoal, ou que adoce com frequência, não lhe sendo prestada assistência médica. A negligência psicológica pode se caracterizar, por exemplo, por uma falta de atenção e carinho dos cuidadores, falta de interesse pelas reações emocionais da criança ou o desinteresse pelo mal comportamento de um adolescente

1.2.2. Maus-tratos físicos

Os maus-tratos físicos consistem na prática de atos não acidentais, por parte dos pais, responsáveis legais do menor ou outras pessoas com responsabilidade, confiança ou poder, que causem ou possam vir a causar danos físicos à criança. Estas ações podem manifestar-se de várias formas, como agressões diretas ou outras condutas violentas que coloquem em risco a integridade física e saúde da criança ou jovem (Magalhães, 2002). A relação de proximidade entre o agressor e a criança pode intensificar os efeitos negativos dos maus-tratos. Se os agressores forem os pais, o sentimento de insegurança e de conflito na criança pode ser insuperável, dado que, nestes casos, quem deve cuidar e proteger a criança, é quem lhe causa maior sofrimento (Barudy, 1998). Os maus-tratos físicos podem decorrer isoladamente, manifestando-se num episódio pontual de agressão ou continuamente, persistindo ao longo do tempo (APAV, 2011).

1.3. Fatores de risco, proteção e agravamento

Segundo o Guia Prático de Abordagem, Diagnóstico e Intervenção de maus-tratos a crianças e jovens (2015), disponibilizado pela Ordem dos Enfermeiros, é possível identificar-se fatores de risco, proteção e agravamento. Os fatores de risco correspondem a condições ou influências que aumentam a probabilidade de ocorrência ou perpetuação de situações de maus-tratos. São identificados fatores de risco na criança ou jovem e nos familiares ou contexto de vida. Os fatores de proteção correspondem a elementos físicos, emocionais e sociais que promovem o desenvolvimento pessoal e social do indivíduo e que podem reduzir ou neutralizar a influência dos fatores de risco. São identificados fatores de risco na criança ou jovem e nos familiares ou contexto de vida. Os fatores de agravamento consistem em mudanças significativas na vida da criança, da família ou dos cuidadores e que desequilibram a relação entre fatores de risco e de proteção, podendo desencadear situações de maus-tratos (Direção-Geral da Saúde, 2015).

Alguns fatores de risco identificados na criança ou jovem:

- Nascimento prematuro/baixo peso
- Temperamento difícil
- Filho não desejado
- Défice físico ou psíquico

- Doença crónica ou perturbações do desenvolvimento

Alguns fatores de risco identificados nos familiares ou contexto de vida:

- Cuidadores vítimas de maus-tratos em criança
- Défice de competências parentais
- Perturbações emocionais, mentais ou físicas que os impedem de reconhecer e responder adequadamente às necessidades da criança
- Disciplina demasiado rígida e autoritária ou inconsistente
- Desajustamento psicossocial / comportamentos aditivos (abuso de substâncias, criminalidade, prostituição, etc.)

Alguns fatores de proteção identificados na criança ou jovem:

- Bom nível de desenvolvimento global
- Temperamento fácil
- Vinculação segura à família/adulto de referência
- Capacidade de resolução de problemas e/ou pedir ajuda quando necessário
- Sucesso escolar

Alguns fatores de proteção identificados nos familiares ou contexto de vida:

- Boas competências parentais
- Boa rede de suporte familiar e social
- Família organizada, com regras e controle da criança
- Boa integração comunitária
- Capacidade de acesso aos serviços de apoio comunitários (serviços sociais, educação, saúde, entre outros)

Alguns fatores de agravamento:

- Rutura e reconstituições familiares (separação, divórcio, cisão, conflito, etc.)

- Luto
- Doença súbita grave
- Início de cuidados à pessoa dependente
- Desemprego
- Migração
- Alteração brusca da situação laboral/económica

1.4. Sinais, sintomas e indicadores

Parte da sintomatologia observada numa criança vítima de maus-tratos resulta das perturbações que o conflito familiar pode causar dentro da estrutura familiar. As crianças e jovens expostos diariamente à violência experienciam também outras dificuldades tais como a falta de cuidados médicos adequados, pobreza ou desemprego parental. (Margolin & Gordis, 2000; citado or Sani, 2006)

Podemos identificar na criança ou jovem sinais, sintomas e indicadores da prática de maus-tratos físicos e negligência (Direção-Geral da Saúde, 2015).

Alguns sinais, sintomas e indicadores de maus-tratos físicos:

- Equimoses, hematomas, escoriações, queimaduras, cortes e mordeduras em locais pouco comuns aos traumatismos de tipo accidental (face, periorcular, orelhas, boca e pescoço ou na parte proximal das extremidades, genitais e nádegas);
- Lesões provocadas que deixam marca(s) (por exemplo, de fivela, corda, mãos, chicote, régua...);
- Demora ou ausência na procura de cuidados médicos;
- História inadequada ou recusa em explicar o mecanismo da lesão pela criança ou pelos diferentes cuidadores;
- Perturbações do desenvolvimento (peso, estatura, linguagem, ...);
- Alterações graves do estado nutricional.

Alguns sinais, sintomas e indicadores de negligência:

- Carência de higiene (tendo em conta as normas culturais e o meio familiar);

- Vestuário desadequado em relação à estação do ano e lesões consequentes de exposições climáticas adversas;
- Inexistência de rotinas (nomeadamente, alimentação e ciclo sono/vigília);
- Hematomas ou outras lesões inexplicadas e acidentes frequentes por falta de supervisão de situações perigosas;
- Perturbações no desenvolvimento e nas aquisições sociais (linguagem, motricidade, socialização) que não estejam a ser devidamente acompanhadas;
- Incumprimento do Programa-Tipo de Atuação em Saúde Infantil e Juvenil e/ou do Programa Nacional de Vacinação.

1.5. Prevenção dos maus-tratos na infância

O sistema, apoiado pelo estado-providência, pode e deve realizar alterações para otimizar as condições de vida das crianças e famílias, trabalhando desta forma a prevenção, previsão e proteção do perigo nas suas vidas (Menezes & Guerra, 2025). A prevenção dos maus-tratos implica a adoção de distintas intervenções, organizadas em diversos níveis de ação preventiva, com métodos e objetivos adequados à complexidade das situações. A eficácia das intervenções exige uma coordenação rigorosa, bem como um acompanhamento contínuo, centrado em aspetos fundamentais para o seu sucesso (A Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2008).

Segundo o Serviço Nacional de Saúde, a sociedade pode prevenir e combater a violência contra crianças e jovens através da promoção dos seus direitos, fomentando a construção de relações familiares saudáveis e apoiando práticas de parentalidade positiva, que se baseia no afeto, no respeito mútuo e na responsabilização (Serviço Nacional de Saúde, 2015). A sociedade deve também, incentivar estratégias e atitudes de respeito e justiça na resolução de conflitos desenvolvendo competências para a resolução de conflitos não-violenta. É essencial o fortalecimento da autoestima e o empoderamento das vítimas para lhes proporcionar meios de superação, autonomia e proteção face a futuras situações de violência (Serviço Nacional de Saúde, 2015).

Relativamente à negligência é importante realçar que as dinâmicas negligentes se associam, maioritariamente a uma ausência de conhecimento ou competência parental para educar e responder às necessidades dos filhos (Camilo, 2013). Sendo, portanto,

essencial implementar-se programas de formação parental, a fim de se prevenir não apenas a negligência, como também os maus-tratos. Estes programas correspondem a intervenções de formação parental que têm como objetivo primordial promover práticas parentais positivas (Camilo, 2013).

Segundo o Manual Crianças e Jovens vítimas de violência: compreender, intervir e prevenir (2011), desenvolvido pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, a prevenção de situações de maus-tratos requer uma abordagem abrangente centrada na valorização dos direitos das crianças e na criação de ambientes familiares protetores, através da sensibilização da comunidade para a importância destes, assegurando a sua integração nas práticas educativas e sociais. Deste modo, deve ser incentivada a construção de vínculos familiares baseados no afeto, na comunicação aberta e no exercício responsável das funções parentais. Esta prevenção trabalha com a desconstrução de estereótipos e normas culturais que perpetuam desigualdades de géneros dentro do contexto familiar. Neste sentido, torna-se necessário promover atitudes relacionadas com o respeito, justiça e cooperação, desenvolvendo competências que permitam lidar com os conflitos de maneira não violenta. É igualmente essencial promover vínculos afetivos baseados no compromisso e sensibilidade às necessidades do outro e na capacidade de adaptação, de modo a garantir um ambiente emocionalmente estável e protetor que favoreça o crescimento saudável da criança ou jovem. Por fim, é indispensável investir no fortalecimento pessoal das vítimas, promovendo a sua autoestima e autonomia, de forma que possam romper com ciclos de violência e reconstruir os seus projetos de vida com dignidade e segurança.

1.6. Proteção das crianças e jovens

Apartir do início do século XX, verificou-se uma valorização progressiva da infância, acompanhada pelo reconhecimento da necessidade de desenvolver respostas mais adequadas e eficazes, face à sua proteção. Esta progresso revelou-se essencial para que fossem asseguradas as suas necessidades e protegidos os seus direitos, permitindo que assumissem um verdadeiro estatuto social. (Sani, A, 2013)

É imprescindível que as estratégias de intervenção estejam devidamente ancoradas em instrumentos legais que garantam a sua implementação eficaz no terreno. Neste contexto, destaca-se como um dos principais referenciais normativos a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro). De acordo com o

artigo 1.º desta legislação, o seu objetivo é assegurar a promoção dos direitos das crianças e dos jovens, bem como a sua proteção sempre que se encontrem em situação de perigo, contribuindo para o seu bem-estar e para um desenvolvimento pleno e harmonioso. A aplicação da referida lei é justificada sempre que os pais, os representantes legais ou quem exerça a guarda de facto ponham em risco, direta ou indiretamente, a saúde, segurança, educação, bem-estar ou desenvolvimento da criança ou do jovem. A intervenção pode também verificar-se quando a situação de perigo resulte de ações ou omissões de terceiros, ou, em certos casos, da própria criança ou jovem.

A atenção do Estado português face às problemáticas associadas à infância desprotegida e ao abandono, começou a ganhar expressão legislativa no início do século XX, com a aprovação da Lei da Infância e Juventude, em 1911. Este marco legislativo constitui o início de uma abordagem sistemática por parte do estado na proteção de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Posteriormente, em 1962, foi instituída a Organização Tutelar de Menores, texto que foi revisto em 1978 (Decreto-lei 314/78, de 27 de Outubro), orientando durante várias décadas a intervenção estatal no domínio da justiça tutelar de menores. A nível internacional, um marco relevante ocorreu, em 1990, com a assinatura, por parte de Portugal, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Este compromisso foi posteriormente ratificado através da Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, representando um passo significativo na consolidação dos direitos das crianças no ordenamento jurídico nacional e alinhando a legislação portuguesa com os princípios consagrados no direito internacional dos direitos humanos (Magalhães, 2002).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, reconhece “que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento da sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão”. A convenção representa um instrumento crucial na promoção da voz da criança, assumindo, deste modo, um importante papel no âmbito da sua proteção e na identificação das suas necessidades (Richards, 2014; citado por Sani, A, 2013). A Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, atualmente em vigor, incorpora no artigo 4.º, alínea k), o princípio da subsidiariedade, como orientador da intervenção em matéria de proteção de menores. Isto significa que a atuação deve começar pelas entidades que, no seu âmbito de competências, intervêm na área da infância e juventude. Se estas não conseguirem

assegurar a proteção necessária, a responsabilidade passa para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens. Apenas quando estas instâncias se revelarem insuficientes ou ineficazes é que a situação deve ser encaminhada para os tribunais. Tal estrutura visa assegurar uma resposta proporcional, adequada e centrada na necessidade real da criança ou jovem, privilegiando soluções extrajudiciais sempre que estas garantam de forma eficaz a sua proteção e bem-estar (Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, 2008).

A intervenção destinada à promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens em situação de risco deve fundamentar-se primordialmente no princípio do interesse superior do menor. O respeito por este princípio deve manifestar-se em todas as decisões, sendo considerado o interesse superior de qualquer entidade que participe do Processo de Promoção e Proteção, ou seja os direitos da criança prevalecem sempre sobre os direitos dos pais, sendo as decisões tomadas a favor do bem-estar da criança (Guerra, 2003: 55; citado por Menezes & Guerra, 2025). Colocado num patamar superior a partir do qual todos os outros decorrem, norteia toda a intervenção: quando face a uma situação passível de diferentes sentidos hermenêuticamente admissíveis, prevalece aquele sentido que, de modo mais adequado, garanta a efetivação do interesse superior da criança (Leandro, 2015; CDC, 2013).

Em 2024, foram registadas mais de cinquenta e oito mil notificações relativas a situações de risco envolvendo crianças e jovens. Destaca-se que cerca de 30% dessas notificações referem-se a casos de negligência, enquanto aproximadamente 5% dizem respeito a maus-tratos físicos, sendo esta última categoria responsável por um aumento significativo no número de relatos. Segundo o Manual Para As Escolas Pelos Direitos da Criança Da UNICEF - Participação Infantil:

“Negar às crianças o direito de serem ouvidas e não implementar sistemas acessíveis e seguros, através dos quais elas possam desafiar a violência e o abuso, contribuiu para que as culturas e práticas de abuso se tenham perpetuado com relativa impunidade. Para expor estes abusos e prevenir a sua reincidência, é imperativo que as crianças sejam encorajadas a expressarem-se e que tenham acesso a mecanismos seguros e acessíveis de denúncia e resolução. Além disso, quando as crianças usam estes mecanismos de denúncia, devem acreditar que

serão ouvidas, levadas a sério e que se agirá em conformidade” (UNICEF, 2022, p. 6).

Capítulo II– Contribuição Empírica

2. Metodologia

2.1. Proposta de intervenção

A proposta de intervenção aqui apresentada é voltada para o meio escolar, com a criação do Programa “Escola Segura: Um por todos e todos por um”, a apresentar a alunos do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira. A proposta foi desenvolvida tendo em conta a preocupante realidade da sociedade contemporânea, face ao número de crianças e jovens vítimas de maus-tratos e negligência. O programa será implementado segundo o formato de ações de sensibilização educativas que procurem trabalhar a construção do respeito, responsabilidade e proteção. Estas ações serão orientadas para a identificação precoce de situações de maus-tratos e negligência assim como a prevenção e atuação dos agentes perante a identificação destas, procurando garantir o bem-estar emocional, físico e social dos menores no contexto escolar.

Entre 2022 e 2024, a APAV prestou auxílio a 9.085 crianças e jovens vítimas de crimes de violência, revelando um crescimento de 31,9% de casos ao longo desse período. Em relação às vítimas, a faixa etária predominante situava-se entre os 11 e 17 anos, sendo que 60% pertenciam ao sexo feminino. A vítima, em 38,3% dos casos, é filha ou filho do agressor (APAV, 2025). Tendo em conta este cenário, a escola assume um papel extremamente importante na identificação, prevenção e intervenção de situações de perigo para crianças e jovens. A partilha de conhecimentos acerca de temas sensíveis como este é necessária no desenvolvimento integral da criança e jovem, até porque “é preciso aprender dia a dia” (Santos,1996; citado por Magalhães, 2002). O papel da escola deverá compreender a promoção da aquisição de saberes e competências essenciais, auxiliando deste modo a estruturação da grande diversidade de vivências em torno do ensino e das capacidades necessárias (The Big Challenges of Education for the XXI Century, 2025)

2.2. Objetivo geral

O presente projeto é um programa de prevenção que tem como objetivo geral contribuir para o combate dos maus-tratos e da negligência a crianças e jovens, em meio escolar.

2.3. Objetivos específicos

De uma forma mais específica, a implementação deste programa pretende:

- consciencializar a comunidade escolar sobre os maus-tratos e a negligência
- habilitar funcionários e professores para identificar sinais e sintomas de alerta
- estimular a empatia e o respeito entre os alunos
- criar canais de escuta e apoio dentro da escola
- promover um ambiente escolar seguro para a criança ou jovem
- sensibilizar os alunos para a promoção de um ambiente escolar mais saudável

2.4. Método

Nesta etapa, será explicado de que o projeto será conduzido, sendo esta parte fundamental para a realização de um trabalho científico, procurando garantir a sua reprodutibilidade e transparência. Primeiramente realizar-se-á uma reunião com os professores que lecionam a disciplina de cidadania para se debaterem os temas que serão abordados em sala de aula, apresentando-lhes as propostas de atividades e conteúdos que serão partilhados. Após essa reunião dar-se-á início à implementação as ações de sensibilização, que decorrerão no início e no final do primeiro período letivo. No total serão realizadas 2 sessões para cada turma. Nestas sessões serão trabalhados os temas da negligência e dos maus-tratos, com o auxílio de profissionais das áreas da criminologia, psicologia, entre outros.

Em cada sessão, o respetivo profissional irá partilhar os seus conhecimentos acerca do tema, procurando sempre esclarecer as dúvidas que possam surgir. Os profissionais poderão recorrer ao projetor de vídeo presente no auditório para apresentar vídeos que considerem adequados para o tema. No início de cada sessão é entregue ao aluno uma folha com algumas perguntas de escolha múltipla (Anexo B) que poderá responder ao longo da sessão e que deve ser entregue no final da aula. Explicar-se-á que no final do programa os alunos que alcançarem determinados pontos, conforme o número de respostas corretas, receberão um certificado de excelência na realização do programa.

Deste modo pretende-se incentivar os alunos a estarem atentos às sessões, a fim de responderem corretamente às questões apresentadas.

Após a realização da primeira sessão, será feito um convite aos alunos do 3.º ciclo que manifestem interesse para participar na segunda sessão dirigida às turmas do 2.º ciclo. Esta participação permitirá aos alunos participarem ativamente na implementação do programa. Sendo mais velhos, os alunos do 3.º ciclo poderão servir como modelo de referência positiva para os colegas do 2.º ciclo. Será entregue em determinada sessão o folheto dos maus-tratos presente no Livro Azul: Prevenção dos Maus-Tratos na Infância desenvolvido pelo Instituto de Apoio à Criança que tem como finalidade principal promover a sensibilização e fornecer informações (Anexo C).

2.5. Participantes

Os participantes deste programa serão os alunos do 2.º e 3.º ciclos da escola, os professores, os pais, os funcionários e os profissionais que estarão presentes nas ações de sensibilização, tais como criminólogos, psicólogos e agentes da autoridade. A idade dos alunos participantes está compreendida entre os 10 e os 15 anos.

2.6. Instrumentos e Materiais

Os recursos que serão necessários para o desenvolvimento deste programa não serão custosos. O programa será realizado no auditório da Escola Básica Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira. Iremos recorrer ao projetor presente no local e folhas impressas para a realização de questionários e impressão dos folhetos.

2.7. Procedimentos

O processo terá início com a redação de um requerimento dirigido à Direção da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, (Anexo D) com a finalidade de submeter o projeto à Comissão de Ética. Uma vez obtido o parecer favorável, será solicitada uma autorização para se implementar o programa, à Direção de Serviços da Região Norte, órgão subordinado à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, referindo a escola na qual se pretende trabalhar. Em conjunto com a solicitação é enviada uma cópia do programa. Obtendo-se a confirmação para a aplicação do programa, entra-se em contacto, com pedido de colaboração, à direção do Agrupamento de Escolas Engenheiro Fernando Pinto de

Oliveira, (Anexo E) pois o programa decorrerá nas suas infraestruturas. Sendo a resposta positiva, agenda-se uma reunião com a direção e os professores que lecionam as turmas de 2.º e 3.º ciclo, assim como funcionários, com o objetivo de clarificarmos as diretrizes do programa e esclarecer as dúvidas que possam surgir.

Após a reunião, entrar-se-á em contacto com os encarregados de educação dos alunos, (Anexo F) a fim de se obter os respetivos consentimentos para a participação no programa. E convidar-se-á ainda estes a participarem, sendo a sua presença de carácter voluntário. Neste contacto, informamos os pais dos objetivos da implementação do programa, das ferramentas que serão utilizadas, assim como a importância da sua presença nas ações de sensibilização. Este convite será realizado por via de um documento que será entregue aos alunos pelos respetivos diretores de turma, anexado com o consentimento dos encarregados de educação. O programa será aplicado durante o primeiro período escolar, com ações de sensibilização que podem decorrer entre 60 a 90 minutos, dependendo das questões que forem colocadas pelos participantes. As ações de sensibilização decorrerão no início e no fim do 1º período letivo, durante as aulas de cidadania.

No total serão realizadas 2 sessões para cada turma.

Primeira sessão: Duração de 60 a 90 minutos

Objetivo: Consciencializar a comunidade escolar sobre os maus-tratos e a negligência

Descrição da sessão: Primeiramente será entregue aos alunos o questionário que deverá ser respondido ao longo da sessão e entregue no final (Anexo B1), sendo-lhes explicado o objetivo do mesmo. Seguidamente, serão apresentados aos alunos os objetivos do programa. Realizam-se questões para compreender que tipo de informação os alunos compreendem acerca da negligência e dos maus-tratos, dando-lhes a conhecer os profissionais da área da criminologia, psicologia e agentes da autoridade que participarão das ações de sensibilização. Após uma breve apresentação das suas competências em matéria de proteção de crianças e jovens dá-se abertura aos alunos para colocarem questões que considerem pertinentes. No final da sessão é entregue aos alunos o folheto dos maus-tratos presente no Livro Azul: Prevenção dos Maus-Tratos na Infância.

Segunda sessão: Duração de 60 a 90 minutos

Objetivo: Estimular a empatia e o respeito entre os alunos e criar canais de escuta e apoio dentro da escola

Descrição da sessão: Primeiramente será entregue o questionário que deverá ser respondido ao longo da sessão e entregue no final (Anexo B2). A sessão será iniciada com a exibição da curta-metragem realizada por Roc Won Hwang e Samantha Tu, que retrata a história de uma criança que, na escola, procura ocultar uma nódoa negra na mão. Esta visualização servirá como ponto de partida para a abertura do debate entre alunos e profissionais acerca da importância do papel da escola no combate a esta problemática, bem como sobre a necessidade de se promover a empatia entre os alunos. No decorrer da sessão será encenado uma situação na qual uma criança precisa de ajuda, sendo solicitado aos alunos que representem de que forma ajudariam o colega.

2.8. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados

Em relação aos resultados esperados, pretende-se que a implementação deste programa proporcione aos participantes a aquisição de conhecimentos práticos sobre a negligência e os maus-tratos, capacitando-os para a identificação de sinais e sintomas associados a estes. Almeja-se que as sessões de sensibilização propiciem o aprimoramento da consciência dos participantes acerca da gravidade e das implicações dos maus-tratos e da negligência, promovendo uma compreensão aprofundada e esclarecida sobre o tema. Espera-se que os participantes compreendam a relevância do seu papel na comunidade escolar, principalmente, no combate a esta problemática, trabalhando não apenas o conhecimento científico, mas também fortalecendo competências sócio emocionais, como a empatia e a resiliência. Espera-se também que, os alunos que estejam a vivenciar ou tenham vivenciado situações de maus-tratos ou negligência se sintam amparados e encorajados a procurar apoio. É imprescindível assegurar que não se encontrem desprotegidos, encontrando na instituição escolar o devido acolhimento e suporte. Prevê-se a identificação de eventuais alterações no comportamento dos participantes no ambiente escolar, acompanhadas de um fortalecimento do senso de responsabilidade e atenção, face às temáticas abordadas.

Conclusão

A negligência e os maus-tratos decorrem maioritariamente dentro do contexto familiar, sendo, portanto, importante trabalhar este tema dentro do contexto escolar. Esta forma de violência ocorre frequentemente de maneira oculta, sem que terceiros a percebam diretamente, sendo necessária a capacitação da sociedade para reconhecer os sinais e sintomas manifestados pelas crianças e jovens que possam indicar a ocorrência deste tipo de violência. Para além da família, os amigos assumem um papel central na convivência diária da criança. No entanto, fatores como o receio, o constrangimento ou a incapacidade de reconhecer a sua própria condição enquanto vítima podem levá-la a silenciar o seu sofrimento. Simultaneamente, a insuficiência de informação e sensibilização por parte dos colegas pode dificultar a perceção dos sinais e manifestações indicativas de uma situação de maus-tratos. Deste modo, torna-se essencial reforçar a sensibilização da sociedade para esta problemática, dada a sua natureza delicada e impacto profundo no bem-estar infantil.

Ao longo do desenvolvimento deste projeto, foi possível fazer uma primeira aproximação à temática dos maus-tratos e da negligência. Através das leituras realizadas, reconhecidamente parcas, tornou-se evidente a necessidade do debate crítico em torno destes temas, bem como o seu impacto no contexto académico e social. Numa perspetiva geral, a sociedade ainda não confere o reconhecimento e a valorização necessários à prevenção desta problemática por meio da educação. Neste sentido, destaca-se a importância da implementação do programa “Escola Segura: Um por todos e todos por um”, cuja finalidade é sensibilizar a comunidade escolar e fomentar um ambiente educativo seguro e acolhedor para todos os alunos.

Referências bibliográficas

Camilo, C., & Garrido, M. V. (2025). Desenho e avaliação de programas de desenvolvimento de competências parentais para pais negligentes: Uma revisão e reflexão. *Análise Psicológica*, 31(3), 245–268.

<http://publicacoes.ispa.pt/index.php/ap/article/view/697/pdf>

CGI Animated Short Film: "Bruised" by Rok won Hwang, Samantha Tu | CGMeetup.

Código Penal. (2025). Coimbra: Edições Almedina, S.A.

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens. (2008). *Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situações de maus-tratos ou outras situações de perigo*.

Costa, J. (1999). *O papel da escola na sociedade actual: Implicações no ensino das ciências*.

Estatísticas APAV | Crianças e Jovens vítimas de crime e violência 2022–2024 – APAV. (2025). *Apav.pt*. <https://apav.pt/estatisticas-apav-criancas-e-jovens-vitimas-de-crime-e-violencia-2022-2024/>

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. (1999). *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Diário da República, I Série-A*.

LivroAzul: Prevenção dos Maus-Tratos na Infância. (2020). *Sapo.pt*. <https://piicie-mora.blogs.sapo.pt/livroazul-prevencao-dos-maus-tratos-na-48678>

Magalhães, T. (2002). *Maus-tratos em crianças e jovens*. Edições Quarteto.

Manual Crianças e Jovens Vítimas de Violência: Compreender, Intervir e Prevenir. (2011).

https://apav.pt/publiproj/images/yootheme/PDF/Manual_Criancas_Jovens_PT.pdf

Manual para as Escolas pelos Direitos da Criança da UNICEF - Participação Infantil. (2022). *Plataforma Escolas UNICEF*. <https://escolas.unicef.pt/recursos/manual-para-as-escolas-pelos-direitos-da-crianca-da-unicef-participacao-infantil/>

MAUS-TRATOS EM CRIANÇAS E JOVENS: Guia prático de abordagem, diagnóstico e intervenção – Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco. Direção-Geral da Saúde. (2011). https://www.ordemenfermeiros.pt/arquivo/colegios/Documents/2015/DGS_MausTratosCriançasJovensGuiaPráticoAbordagemDiagnosticoIntervencao.pdf

Menezes, M., & Guerra, P. (2025). Protection of children in Portugal: Some key ideas for child welfare workers. *Sociologia, Problemas e Práticas*, 107, 129–147. <https://revistas.rcaap.pt/sociologiapp/article/view/36171/28062>

Negligência é o principal motivo que coloca menores em risco e teve mais 1575 casos em 2024 - Ordem dos Advogados. (2024). *Ordem Dos Advogados*. <https://portal.oa.pt/comunicacao/imprensa/2025/5/14/negligencia-e-o-principal-motivo-que-coloca-menores-em-risco-e-teve-mais-1575-casos-em-2024/>

Powell, C. (2003). Early indicators of child abuse and neglect: A multi-professional Delphi study. *Child Abuse Review*, 12(1), 25–40. <https://doi.org/10.1002/car.778>

Sani, A. I. (2006). Vitimação indirecta de crianças em contexto familiar. *Análise Social*, 41(180), 849–864. <https://doi.org/10.31447/AS00032573.2006180.07>

Sani, A. I. (2013). Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. *E-Cadernos CES*, 20. <https://doi.org/10.4000/eces.1668>

Sani, A. I., & Nunes, L. M. (2021). *Manual de vitimologia*. Pactor.

SNS 24. (2015). *Sns24.gov.pt*. <https://www.sns24.gov.pt/pt/tema/prevencao-e-cuidados-de-saude/prevencao-da-violencia-contra-criancas-e-jovens/>

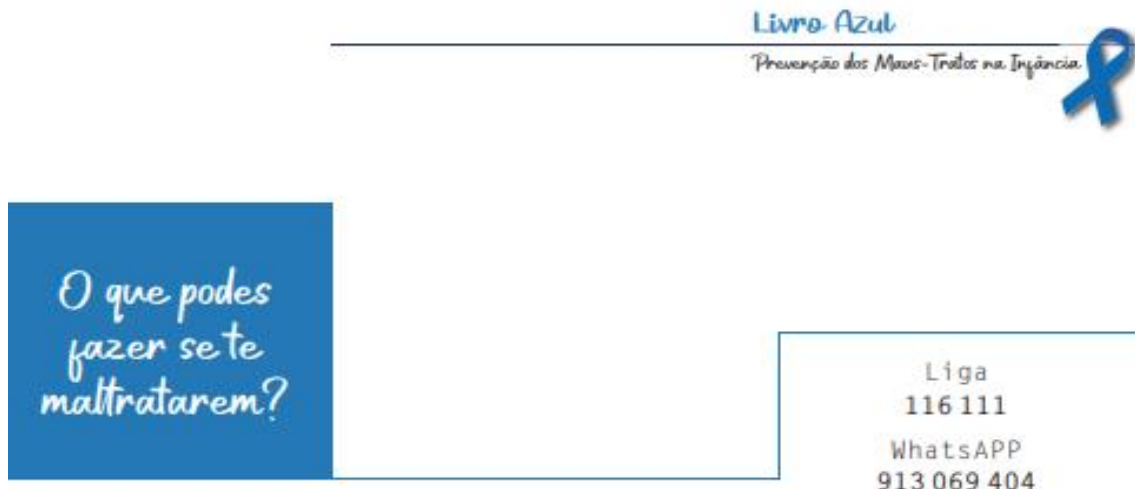
The Big Challenges of Education for the XXI Century. (2025). *Dei.uc.pt*. <https://eden.dei.uc.pt/~adf/whitebk.htm>

UNICEF. (2019). *Convenção sobre os direitos da criança*. https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o-dos-direitos-da-crianca.pdf

World Health Organization. (2016). *INSPIRE*.

Anexos

Anexo A - Exemplo de um dos panfletos retirados do Livro azul



Se preferires podes também falar com o Instituto de Apoio à Criança, que tem uma linha telefónica e pessoas disponíveis para te ouvir, esclarecer alguma dúvida que possas ter, ajudar-te a resolver esse ou outros problemas. É o número **116 111** e é gratuito e confidencial.

Se preferires também podes usar o WhatsApp **913 069 404**.



Anexo B (1)- Primeiro questionário apresentado aos alunos:

Nome: _____ Data: _____

Seleciona a opção que consideres mais adequada:

1. Os maus tratos são:
 - a) Uma violência
 - b) Uma forma de expressar cuidado
 - c) Positivos para o desenvolvimento da criança
 - d) Positivos para o bem estar da criança

2. A negligência parental é:
 - a) Uma forma dos pais cuidarem dos filhos
 - b) Positivo para o desenvolvimento da criança
 - c) Uma omissão dos cuidados básicos
 - d) Negativo apenas para a saúde da criança

3. Quando um colega apresenta sinais e sintomas devo:
 - a) Ignorar
 - b) Procurar um adulto responsável e tentar ajudar
 - c) Rir-me e fazer piadas
 - d) Não me meter porque não é nada comigo

4. Quem pode ajudar no combate desta violência:
 - a) Policiais
 - b) Psicólogos
 - c) Criminólogos
 - d) Todas as opções anteriores

5. Como posso ajudar um colega que precise de ajuda:
 - a) Ofereço-lhe apoio e conforto
 - b) Não o deixo falar e faço-lhe demasiadas questões
 - c) Vou contar a toda a gente o que lhe está a acontecer
 - d) Finjo que não ouvi nada

Anexo B (2) – Segundo questionário apresentado aos alunos

Nome: _____ Data: _____

2. Escreve três palavras que para ti representam a visualização da curta-metragem:

Seleciona a opção que consideres mais adequada:

3. A curta-metragem visualizada mostram que:

- a) A criança caiu e tem a mão ferida
- b) A criança tem medo de procurar ajuda
- c) A criança está feliz
- d) A professora não fez nada para ajudar a criança

4. Quando vir um amigo ou colega triste devo:

- a) Ignorar
- b) Rir-me da cara dele e fazer piadas com outros alunos
- c) Perguntar-lhe o que se passa e se precisa de alguém para conversar
- d) Não fazer nada porque não tem nada a ver comigo

5. Quando precisar de ajuda devo:

- a) Ficar calado
- b) Guardar o sentimento para mim
- c) Procurar ajuda (professor, colega, amigo...)
- d) Isolar-me

6. Tendo em conta a sessão de hoje, qual das seguintes palavras é a mais adequada:

- a) Empatia
- b) Ajuda
- c) Segurança
- d) Todas as opções anteriores

Anexo C – Certificado de Excelência na participação do Programa

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CONCEDEMOS ESTE CERTIFICADO A

POR TER CONCLUÍDO COM EXCELÊNCIA O
PROGRAMA “ESCOLA SEGURA: UM POR TODOS E
TODOS POR UM”, COM DURAÇÃO DE 10 SESSÕES.

Diretor Francisco Manuel Lopes Ferreira

Anexo D – Pedido de Submissão à Comissão de Ética

Exma.
Senhora Professora
Doutora Inês Gomes
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Fernando Pessoa

Assunto: Submissão de Projeto de Investigação

Eu, Maria Eduarda Santos Barbosa, aluna do último ano do 1º Ciclo de estudos de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio submeter o meu projeto de investigação para que possa apreciar o mesmo e indagar acerca da necessidade de este ser objeto de avaliação pela Comissão de Ética desta Universidade.

O meu projeto é intitulado de “Maus Tratos e Negligência Parental: Uma Proposta de Intervenção em Meio Escolar”, e tem como objetivo geral a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo.

Para tal, procedeu-se à criação de um programa de prevenção para ser aplicado numa Escola Básica do Porto, com uma ação de sensibilização, com a duração de 60 a 90 minutos, na tentativa de consciencializar a comunidade escolar sobre os maus tratos e a negligência.

Sem mais de momento, aguardo deferimento

Atentamente,

Porto, 20 de junho de 2025

A Aluna,

(Maria Barbosa)

**Anexo E –Pedido de colaboração ao Agrupamento de Escolas
Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira**

Exmo. Sr. Diretor Francisco Manuel Lopes
Ferreira, Agrupamento de Escolas Engenheiro Fernando
Pinto de Oliveira
Porto

Assunto: Solicitação de autorização

O meu nome é Maria Barbosa, sou aluna do último ano do 1º Ciclo de estudos em Criminologia, na Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa do Porto.

Como trabalho final para a minha licenciatura, gostaria de desenvolver um programa de prevenção em meio escolar, nesse estabelecimento de ensino, acerca maus tratos e negligência parental. Os participantes seriam as turmas do 2º e 3º ciclo da Escola EB Engenheiro Fernando Pinto de Oliveira.

Este programa (ação de sensibilização) tem a duração de 60 a 90 minutos e tem como objetivos e tem como objetivo

Serão garantidas todas as normas de ética, sendo assegurados o anonimato e a confidencialidade dos resultados obtidos e de qualquer informação de que seja necessário o acesso. Assim sendo, gostaríamos de solicitar a sua colaboração e autorização para a implementação do referido programa.

Em caso de necessidade de prestação de esclarecimentos, ou mais informações, poderá contactar para o número de telemóvel 935350615, ou para o e-mail 2022113593@ufp.edu.pt.

Porto, 20 de junho de 2025,

(Maria Barbosa)

Anexo F –Consentimento informado/Autorização para participação

Eu _____, encarregado/a de educação do/a aluno/a _____, do ano da turma _____, consinto a participação deste, no estudo intitulado “Maus Tratos e Negligência: Uma Proposta de Intervenção em Meio Escolar” realizado no âmbito da obtenção do grau de licenciatura do curso de criminologia, pela aluna Maria Barbosa, da Universidade Fernando Pessoa, e supervisão do Professor Doutor Luís Santos.

Mais declaro ter sido informado dos propósitos e termos em que decorrerá este estudo (Ex. cujo objetivo geral é a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo consciencializando a comunidade escolar sobre os maus tratos e a negligência.; a duração da ação de sensibilização será de 60 a 90 minutos; sessão baseada em conversa com profissionais da área, visualização de vídeos, e resposta a questionários), do seu carácter voluntário, dos limites da confidencialidade e das demais questões, tendo-me sido prestados todos os esclarecimentos necessários e requeridos.

Porto, _____ de _____ de _____.

O/A Encarregado/a de Educação,
